CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/26 QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE MOTUCA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC

O MUNICIPIO MOTUCA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 68.319.987/0001-45, localizada na rua São Luís nº 111, Centro, neste município de Motuca, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor FÁBIO DE MENEZES CHAVES, portador do RG nº 33.068.943-5 e do CPF nº 287.659.378.-56, doravante denominado CONTRATANTE, e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC, CNPJ nº 12.011.520/0001-89, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.011.520/0001-89, sediado(a) na Rua Coronel Luiz Pinto, n° 334, Centro, Santa Lúcia, estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANTÔNIO CARLOS ABUABUD JÚNIOR, conforme atos constitutivos do consórcio, tendo em vista o que consta no Processo nº 089/26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação n° 046/26, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de profissionais para ministrar aulas de atividades esportivas e lazer a fim de atender as necessidades das Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Saúde e Assistência Social do Município de Motuca-SP nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES PARA TODOS OS MESES – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.			
OFICINA	**VALOR DA AULA**	**QUANTIDADE DE AULAS POR MÊS (ATÉ)**	**VALOR TOTAL MENSAL (ATÉ)**
Oficina de Futsal	R$ 40,00	36	R$ 1.440,00
Oficina de Futebol	R$ 40,00	36	R$ 1.440,00
Oficina de Volei	R$ 40,00	24	R$ 960,00
Oficina de Natação	R$ 40,00	32	R$ 1.280,00
		Total geral mês	**R$ 5.120,00**

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES PARA TODOS OS MESES – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OFICINA	**VALOR DA AULA**	**QUANTIDADE DE AULAS POR MÊS (ATÉ)**	**VALOR TOTAL MENSAL (ATÉ)**
Oficina de Dança, Ginástica, Coreografia e Apresentações	R$ 60,00	56	R$ 3.360,00
Oficina Aula de Hidroginástica	R$ 40,00	32	R$ 1.280,00
Oficina de Instrutor de culinária	R$ 40,00	48	R$ 1.920,00
Oficina de Musicalização	R$ 40,00	48	R$ 1.920,00
Oficina de Arte Artesão Costura Criativa	R$ 40,00	24	R$ 960,00
Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral	R$ 40,00	24	R$ 960,00
		Total mês	**R$ 10.400,00**

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES PARA TODOS OS MESES – SAÚDE			
OFICINA	**VALOR DA AULA**	**QUANTIDADE DE AULAS POR MÊS (ATÉ)**	**VALOR TOTAL MENSAL (ATÉ)**
Oficina de Hidroginástica	R$ 40,00	56	R$ 2.240,00
		Total mês	**R$ 2.240,00**
Serviço de Coordenação Geral		**Total mês**	**R$ 3.368,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 21.128,00 (vinte e um mil, cento e vinte e oito reais), perfazendo o valor total de R$ 253.536,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

6.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em maio de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice

IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Motuca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, não execuções ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho

do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

(2) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato,

desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha n° 274
02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2010.0000 – Gestão da Promoção Social
3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 02 – Vinculado

Ficha n° 275
02.03.04 – Cultura, Esporte, Lazer e Tursimo
27.812.0014.2008.0000 – Atividades Esportivas
3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 01 – Próprio

Ficha n° 276
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2030.0000 – Gestão de Saúde Municipal
3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 01 – Próprio

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Motuca/SP, 08 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE MOTUCA
FÁBIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC
ANTÔNIO CARLOS ABUABUD JÚNIOR
PRESIDENTE
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOTUCA
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 076/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER, HIDROGINASTICA, GINÁSTICA E DANÇA, PINTURA E AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Motuca, 08 de setembro de 2026:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Fábio de Menezes Chaves
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 287.659.378-56

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Fábio de Menezes Chaves
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 287.659.378-56
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Fábio de Menezes Chaves
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:287.659.378-56
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Antônio Carlos Abuabud Júnior
Cargo: Presidente
CPF: 084.002.848-28
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Fábio de Menezes Chaves
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 287.659.378-56
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabeth Rabalho Legramandi
Cargo: Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CPF: 149.457.648-16
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome: Amanda Monteiro de Melo Lavezzo
Cargo: Diretora de Assitência Social
CPF: 353.475.608-86
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MOTUCA
CNPJ Nº: 68.319.987/0001-45
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC
CNPJ Nº: 12.011.520/0001-89
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 076/2026
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER, HIDROGINASTICA, GINÁSTICA E DANÇA, PINTURA E AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

VALOR (R$): 253.536,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Motuca/SP, 08 de setembro de 2026.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal
gabinete@motuca.sp.gov.br

Minuta do Plano de Trabalho
Contrato de Programa
Município de Motuca/SP

DO OBJETO
O presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de parceria para a execução do Projeto "CULTURANDO", visando o fomento ao esporte e à cultura no Município de Motuca/SP. A parceria dar-se-á por meio da realização de oficinas esportivas de Futsal, Futebol, Vôlei e Natação, destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos, conforme especificações e metas estabelecidas neste instrumento.

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: CULTURANDO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
	setembro/2026	**setembro/2027**

PÚBLICO ALVO: O público alvo são crianças, adolescentes e adultos.

OBJETO DE PARCERIA: Execução de oficinas de Futsal, Futebol, Volei e Natação. A presente proposta visa o atendimento de munícipes e o fomento cultural e esportivo na área pelo período de doze meses na cidade de Motuca/SP.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

36 aulas mensais de Oficina de Futsal
36 aulas mensais de Oficina de Futebol
24 aulas mensais de Oficina de Volei
32 aulas mensais de Oficina de Natação

3 - OBJETIVOS:

GERAIS Execução de oficinas de Futsal, Futebol, Volei e Natação. A presente proposta visa o atendimento de munícipes e o fomento cultural e esportivo na área pelo período de doze meses na cidade de Motuca/SP.

ESPECÍFICOS

- O Contrato de Programa atenderá aproximadamente 400 pessoas.
- As atividades trazem um impacto de inclusão social muito significativa, a qual melhora qualidade de vida, saúde, bem estar físico e mental e a socialização dos participantes.
- Formar, informar, valorizar e valorar os profissionais de esporte de Motuca;
- Fortalecer os movimentos esportivos da cidade;
- Propiciar à população de Motuca acesso ao aprendizado de esportes desenvolvidos pelos profissionais.
- Coordenar a execução do projeto zelando para o cumprimento de todas as metas.

4 - METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As oficinas serão realizadas em locais e horários pré-estabelecidos e divulgados com a carga-horária. O cumprimento das metas será auferido através de prestação de contas mensais junto à Prefeitura baseadas em relatórios dos profissionais, fotos, listas de presença e outras formas de documentação. Todos os relatórios serão submetidos à apreciação da comissão de monitoramento e gestora da parceria para sua verificação e chancela.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS: Atender a munícipies de Motuca nas modalidades oferecidas.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: Relatórios mensais com fotos e lista de presença.

6- EXEMPLO DE DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES PARA TODOS OS MESES

OFICINA	VALOR DA AULA	QUANTIDADE DE AULAS POR MÊS (ATÉ)	VALOR TOTAL MENSAL (ATÉ)
Oficina de Futsal	R$ 40,00	36	R$ 1.440,00
Oficina de Futebol	R$ 40,00	36	R$ 1.440,00
Oficina de Volei	R$ 40,00	24	R$ 960,00
Oficina de Natação	R$ 40,00	32	R$ 1.280,00
Serviço de Coordenação Geral			**R$ 1.122,67**
		Total mês	**R$ 5.120,00**
		Total geral mês	**R$ 6.242,67**

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR PARTE DA CONCEDENTE

SETEMBRO/2026	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
OUTUBRO /2026	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
NOVEMBRO /2026	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
DEZEMBRO/2026	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**

JANEIRO/2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
FEVEREIRO /2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
MARÇO /2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
ABRIL//2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
MAIO /2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
JUNHO 2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
JULHO//2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
AGOSTO /2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
SETEMBRO/2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
TOTAL GERAL DA PARCERIA	**Valor R$ 62.562,67**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR PARTE DA PROPONENTE – CONFORME RECURSOS RECEBIDOS DA CONCEDENTE	
SETEMBRO /2026	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
OUTUBRO /2026	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
NOVEMBRO/2026	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
DEZEMBRO/2026	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
JANEIRO/2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
FEVEREIRO/2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
MARÇO/2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
ABRIL/2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**

MAIO/2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
JUNHO/2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
JULHO/2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
AGOSTO/2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
SETEMBRO/2027	36 aulas mensais de Oficina de Futsal 36 aulas mensais de Oficina de Futebol 24 aulas mensais de Oficina de Volei 32 aulas mensais de Oficina de Natação Valor: R$ **5.120,00**
TOTAL GERAL DA PARCERIA	**Valor R$ 62.562,67**

	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE – HORÁRIO E LOCAL LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO
Futsal	Aulas de Futsal para crianças, adolescentes do município. Local: Ginásio de Esportes "Anselmo Maine" e Área de Lazer "Leandro Ferreira de Araujo" Idade mínima para fazer as aulas é de 05 anos dividido em faixas etárias. • De 05 a 07 anos Terça-Feira das 18h às 19h Quinta-Feira das 18h às 19h • De 08 a 11 anos Terça-feira das 19h às 20h Quinta-Feira das 19h às 20h • De 12 a 15 anos Terça-Feira das 20h15 às 21h15 Quinta-Feira das 20h15 às 21h15 • De 16 a 18 anos Quarta-Feira das 19h15 às 20h15 Sábado das 14h às 15h Aulas de Futsal para as crianças e adolescentes do Assentamento 1: Local: Quadra Esportiva "Assentamento 1" Idade mínima para fazer as aulas é de 05 anos.

	• De 05 a 15 anos Quinta-Feira das 18h30 às 19h30 **Aulas 2x na semana: terça e quinta-feira com duração de 1h para a faixa etária de 05 a 07, de 08 a 11 anos, de 12 a 15 anos e de quarta e sábado com duração de 1h para a faixa etária de 16 a 18 anos.** Aulas no Assentamento 1, será de quinta-feira, com duração de 1h a faixa etária de 05 a 15 anos.
Futebol	Aulas de Futebol para crianças, adolescentes do município e para o Projeto "Caminho Certo" da Escola Maria Luiza M. Rocha Leite. Local: Área de Lazer "Leandro Ferreira de Araujo" Idade mínima para fazer as aulas é de 05 anos dividido em faixas etárias. • De 06 a 11 anos (Projeto "Caminho Certo') Segunda-Feira das 15h às 16h • De 05 a 07 anos Segunda-Feira das 18h às 19h Sexta-Feira das 18h às 19h • De 08 a 11 anos Segunda-Feira das 19h às 20h Sexta-Feira das 19h às 20h • De 12 a 15 anos Segunda-Feira das 20h15 às 21h15 Sexta-Feira das 20h15 às 21h15 • De 16 a 18 anos Quarta-Feira das 18h às 19h Sábado das 9h30 às 10h30 **Aulas 2x na semana: segunda e sexta-feira, com duração de 1h a faixa etária de 05 a 07, de 08 a 11 anos, 12 a 15 anos, de quarta e sabádo a faixa etária de 16 a 18 anos, e aula 1x por semana, na segunda-feira com duração de 1h para o Projeto "Caminho Certo"**
Vôlei	Aulas de Volei para crianças, adolescentes e adultos do município. Local: Ginásio de Esportes "Anselmo Maine" Idade mínima para fazer as aulas é de 12 anos dividido em faixas etárias. • **De 12 a 17 anos (Feminino)** Sexta-Feira das 18h às 19h Sábado das 14h30 às 15h30 • De 12 a 17 anos (Masculino) Sexta-Feira das 19h15 às 20h15 Sábado das 15h45 às 16h45 • De 16 em diante (misto) Sexta-Feira das 20h15 às 21h15 Sábado das 17h às 18h **Aulas 2x na semana: sexta- feira e sábado, com duração de 1h a aula de cada faixa etárias.**

Natação	Aulas de Natação para crianças, adolescentes do município, na piscina da Área de Lazer "Leandro Ferreira de Araujo" • De 04 a 07 anos Feminino: das 15h30 às 16:15 Masculino: das 16h16 às 17h • De 08 a 10 anos Feminino: das 14h às 14h45 Masculino: das 14h45 às 15h30 • De 11 a 13 anos Feminino: das 10h15 às 11h Masculino: das 09h30 às 10h15 • De 14 aos 16 anos Feminino: das 8h 45 às 9h30 Masculino: das 08h às 8h45 Aula aos Sábados com duração de 45 minutos cada faixa etária.

10 - PREVISÃO DE RECEITA X DESPESA

RECEITA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - MENSAL	DESPESA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - MENSAL	RECEITA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - ANUAL	DESPESA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - ANUAL
Do 1º ao 12º Mês – R$ **6.242,67**	Do 1º ao 12º Mês – R$ **6.242,67**	**R$ 62.562,67**	**R$ 62.562,67**

11 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	**R$ 0,00**
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 0,00**
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou MEI	**R$ 62.562,67**
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela Execução pessoa juridica/MEI	**R$ 0,00**

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RELATÓRIO MENSAL dos serviços prestados será avaliado pelas partes competentes e deverá ser encaminhado até o primiero dia útil de cada mês subsequente ao mês de oficinas realizadas e o pagamento à contratada deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês. A proponente terá até 5 dias úteis para pagar os prestadores de serviços, em estando com o recurso em conta. A presente cláusula poderá ser alterada no termo de fomento propriamente dito.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria, ou conforme o termo de fomento prever.

13º Item – ASSINATURAS

Motuca, 20 de maio de 2026.

Nome: **Fábio de Menezes Chaves**
Cargo: Prefeito Municipal

Nome: **Elisabeth Rabalho Legramandi**
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Minuta do de Trabalho
Contrato de Programa
Município de Motuca/SP

DO OBJETO
Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos estabelecidos no plano de trabalho, visando o fomento cultural e a continuidade de atividades oficinais culturais. Execução de Oficina de dança, ginástica, coreografia e apresentações, Oficina de aula de hidroginástica, Oficina instrutor de culinária, Oficina de Musicalização (instrumentos), Oficina de Arte Artesão Costura criativa (artesanato manual em Pano, fuxico, retalho e bordado), Oficina de Arte Artesão de Pintura em Geral (Tecido, Tela, Vidro).

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: CULTURANDO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO setembro/2026	**TÉRMINO** setembro/2027
PÚBLICO ALVO: Público alvo são crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas vulnerabilidade social. Com objetivo de promover a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários, o desenvolvimento de habilidades e a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, adultos e idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de oficinas educativas, culturais, esportivas e de convivência. As vagas destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social serão preenchidas mediante avaliação socioeconômica e elaboração de relatório social, considerando critérios como renda familiar, condições de moradia, acesso às políticas públicas e demais indicadores sociais definidos pela instituição responsável.		
OBJETO DE PARCERIA:Execução de Oficina de dança, ginástica, coreografia e apresentações, Oficina de aula de hidroginástica, Oficina instrutor de culinária, Oficina de Musicalização (instrumentos), , Oficina de Arte Artesão Costura criativa (artesanato manual em Pano,fuxico, retalho e bordado), Oficina de Arte Artesão de Pintura em geral (Tecido, Tela, Vidro). A presente proposta visa o atendimento de munícipes e o fomento cultural na área pelo período de doze meses na cidade de Motuca.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA 56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica,Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral		

3 - OBJETIVOS:
GERAIS Execução de Oficina de dança, ginástica, coreografia e apresentações, Oficina de aula de hidroginástica, Oficina instrutor de culinária, Oficina de Musicalização (instrumentos), Oficina de Arte Artesão Costura criativa (artesanato manual em Pano,fuxico, retalho e bordado), Oficina de Arte Artesão de Pintura em geral (Tecido, Tela, Vidro). A presente proposta visa o atendimento de munícipes e o fomento cultural na área pelo período de doze meses na cidade de Motuca..

ESPECÍFICOS

- O Contrato de Programa atenderá aproximadamente 300 pessoas.
- As atividades trazem um impacto de inclusão social muito significativa, a qual melhora qualidade de vida, saúde, bem estar físico e mental e a socialização dos participantes.
- Formar, informar, valorizar e valorar os profissionais de arte e cultura de Motuca;
- Fortalecer os movimentos culturais da cidade;
- Propiciar à população de Motuca acesso ao aprendizado de arte e cultura desenvolvidos pelos profissionais.
- Coordenar a execução do projeto zelando para o cumprimento de todas as metas.

4 - METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As oficinas serão realizadas em locais e horários pré-estabelecidos e divulgados com a carga-horária.

O cumprimento das metas será auferido através de prestação de contas mensais junto à Prefeitura baseadas em relatórios dos profissionais, fotos, listas de presença e outras formas de documentação. Todos os relatórios serão submetidos à apreciação da comissão de monitoramento e gestora da parceria para sua verificação e chancela.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS: Atender a munícipes de Motuca nas modalidades oferecidas.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: Relatórios mensais com fotos e lista de presença.

6- EXEMPLO DE DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES PARA TODOS OS MESES

OFICINA	VALOR DA AULA	QUANTIDADE DE AULAS POR MÊS (ATÉ)	VALOR TOTAL MENSAL (ATÉ)
Oficina de Dança, Ginástica, Coreografia e Apresentações	R$ 60,00	56	R$ 3.360,00
Oficina Aula de Hidroginástica	R$ 50,00	32	R$ 1.280,00
Oficina de Instrutor de culinária	R$ 40,00	48	R$ 1.920,00
Oficina de Musicalização	R$ 40,00	48	R$ 1.920,00
Oficina de Arte Artesão Costura Criativa	R$ 400,00	24	R$ 960.00
Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral	R$ 40,00	24	R$ 960,00
Serviço de Coordenação Geral			R$ 1.122,67
		Total mês	**R$ 11.522,67**
		Total geral mês	**R$ 11.522,67**

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR PARTE DA CONCEDENTE	
SETEMBRO/2026	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica,Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10,400,00**
OUTUBRO/2026	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica,Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10,400,00**
NOVEMBRO/2026	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica,Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10,400,00**
DEZEMBRO/2026	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica,Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10,400,00**
JANEIRO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica,Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10,400,00**
FEVEREIRO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica, Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10,400,00**
MARÇO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica, Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária

	48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10,400,00**
ABRIL/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica, Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10,400,00**
MAIO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança Ginástica, Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10,400,00**
JUNHO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica, Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10,400,00**
JULHO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica,Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10,400,00**
AGOSTO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica,Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10,400,00**
SETEMBRO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica,Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10,400,00**
TOTAL GERAL DA PARCERIA	**Valor R$ 138.272,04**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR PARTE DA PROPONENTE – CONFORME RECURSOS RECEBIDOS DA CONCEDENTE	
SETEMBRO/2026	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica, Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10.400,00**
OUTUBRO/2026	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica, Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10.400,00**
NOVEMBRO/2026	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica, Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10.400,00**
DEZEMBRO/2026	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica, Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10.400,00**
JANEIRO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica,Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10.400,00**
FEVEREIRO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica, Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10.400,00**

MARÇO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica, Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10.400,00**
ABRIL/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica, Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10.400,00**
MAIO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica, Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10.400,00**
JUNHO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica, Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10.400,00**
JULHO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica,Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10.400,00**
AGOSTO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica,Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: **R$ 10.400,00**

SETEMBRO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Dança, Ginástica,Coreografia e Apresentações 32 aulas mensais de Oficina Aula de Hidroginástica 48 aulas mensais de Oficina de Instrutor de culinária 48 aulas mensais de Oficina de Musicalização 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Costura Criativa 24 aulas mensais de Oficina de Arte Artesão Pintura em Geral Valor: R$ **R$ 10.400,00**
TOTAL GERAL DA PARCERIA	**Valor R$ 138.272,04**

	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE – HORÁRIO E LOCAL LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO
Dança, ginástica, coreografia e apresentações	**Endereço: Rua Ermenegildo Paiva – Jardim San Matheus - Motuca** Segunda e sexta / 12:00h às 16:40h (grupo de até 50 pessoas)
Hidroginástica	**Endereço: Rua São Francisco, 40 – Jardim San Matheus – Motuca** Segunda e quinta/ 07:15h às 11:45h – 14:00h às 17:45h (10 pessoas por turma)
Culinária	**Endereço: Rua Ermenegildo Paiva – Jardim San Matheus - Motuca** Terça, quarta, quinta e sexta / 13:00h às 16:00h (turma até 15 pessoas)
Musicalização	**Endereço: Rua Ermenegildo Paiva – Jardim San Matheus - Motuca** Terça e quinta / 17:00h às 21:00h (turma de até 15 pessoas)
Costura Criativa	**Endereço: Rua Ermenegildo Paiva – Jardim San Matheus - Motuca** Quarta feira / 12:30h às 16:30h (grupo até 40 pessoas)
Pintura geral	**Endereço: Rua Ermenegildo Paiva – Jardim San Matheus - Motuca** Terça feira / 12:30h às 16:30h (grupo até 40 pessoas)

10 - PREVISÃO DE RECEITA X DESPESA			
RECEITA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - MENSAL	**DESPESA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - MENSAL**	**RECEITA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - ANUAL**	**DESPESA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - ANUAL**
Do 1º ao 12º Mês – R$ **11.522,67**	Do 1º ao 12º Mês – R$ **11.522,67**	**R$ 138.272,04**	**R$ 138.272,04**

11 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Material de Consumo	**R$ 0,00**
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 0,00**
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou MEI	**R R$ 138.272,04**
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela Execução pessoa juridica/M	**R$ 0,00**

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RELATÓRIO MENSAL dos serviços prestados será avaliado pelas partes competentes e deverá ser encaminhado até o primiero dia útil de cada mês subsequente ao mês de oficinas realizadas e o pagamento à contratada deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês. A proponente terá até 5 dias úteis para pagar os prestadores de serviços, em estando com o recurso em conta. A presente cláusula poderá ser alterada no termo de fomento propriamente dito.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria, ou conforme o termo de fomento prever.

13º Item – ASSINATURAS

Motuca, 29 de julho de 2026.

Nome: **Fábio de Menezes Chaves**
Cargo: Prefeito Municipal

Nome: **Amanda Monteiro de Mello Lavezzo**
Diretora de Assistência Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Plano de Trabalho
Contrato de Programa
Município de Motuca/SP

DO OBJETO
O presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de parceria para a execução do Projeto de Hidroginástica, destinado à promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida da população adulta e idosa do Município de Motuca/SP, por meio da realização de aulas de hidroginástica supervisionadas por profissional habilitado, conforme metas e cronograma estabelecidos neste instrumento.

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: CULTURANDO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
	setembro/2026	**setembro/2027**
PÚBLICO ALVO: Adultos e idosos residentes no Município de Motuca/SP, especialmente aqueles usuários encaminhados pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde, portadores de doenças crônicas não transmissíveis, limitações osteomusculares, obesidade, sedentarismo ou com indicação médica para prática de atividade física em meio aquático.		
OBJETO DE PARCERIA: Execução de aulas de hidroginástica destinadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida da população adulta e idosa do Município de Motuca/SP, mediante acompanhamento por profissional habilitado em Educação Física, durante o período de 12 meses.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: 56 aulas mensais de Hidroginásca. O Município de Motuca possui significativa demanda por atividades físicas voltadas à população adulta e idosa, especialmente entre usuários acompanhados pela Atenção Primária à Saúde que apresentam doenças crônicas como hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, doenças osteoarticulares e limitações funcionais decorrentes do envelhecimento. A hidroginástica constitui importante estratégia de promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da capacidade funcional, proporcionando fortalecimento muscular, melhora do equilíbrio, mobilidade, condicionamento físico e redução do impacto articular. Além dos benefícios físicos, a atividade favorece a socialização, o envelhecimento ativo e a melhoria da qualidade de vida, justificando sua oferta contínua pelo Município.		

3 - OBJETIVOS:
GERAIS Promover a saúde e melhorar a qualidade de vida da população adulta e idosa do Município de Motuca por meio da prática regular de hidroginástica supervisionada.
ESPECÍFICOS ☐ Atender aproximadamente **250 participantes** durante a vigência da parceria. ☐ Realizar até **56 aulas mensais** de hidroginástica. ☐ Estimular hábitos saudáveis e combater o sedentarismo. ☐ Auxiliar no controle de doenças crônicas como hipertensão, diabetes e obesidade. ☐ Melhorar equilíbrio, força muscular, mobilidade e flexibilidade dos participantes. ☐ Contribuir para a prevenção de quedas entre idosos. ☐ Favorecer a integração social, autoestima e bem-estar físico e emocional. ☐ Incentivar a permanência dos usuários em programas de promoção da saúde.

4 - METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As aulas serão realizadas na piscina da Academia da Saúde, sob supervisão de profissional habilitado em Educação Física, obedecendo às normas de segurança e às necessidades individuais dos participantes. Cada aula terá duração aproximada de **45 minutos**, sendo desenvolvidas atividades de aquecimento, exercícios aeróbicos, fortalecimento muscular, coordenação motora, equilíbrio, alongamentos e relaxamento. As turmas serão organizadas com até **10 participantes por horário**, garantindo segurança e melhor acompanhamento técnico. As aulas ocorrerão conforme cronograma previamente estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

- ☐ Ampliação do acesso da população adulta e idosa às práticas corporais.
- ☐ Redução do sedentarismo.
- ☐ Melhora da capacidade funcional dos participantes.
- ☐ Fortalecimento da promoção da saúde.
- ☐ Melhora da qualidade de vida.
- ☐ Maior integração social e participação comunitária.
- ☐ Incentivo ao envelhecimento ativo e saudável.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: ☐ Relatórios mensais das atividades.

- ☐ Controle de frequência dos participantes.
- ☐ Registro fotográfico.
- ☐ Número de aulas executadas.
- ☐ Número de participantes atendidos.
- ☐ Avaliação da permanência dos usuários no projeto.

6- EXEMPLO DE DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES PARA TODOS OS MESES

OFICINA	VALOR DA AULA	QUANTIDADE DE AULAS POR MÊS (ATÉ)	VALOR TOTAL MENSAL (ATÉ)
Oficina de Hidroginástica	R$ 40,00	56	R$ 2.240,00
Serviços e Coordenação Geral			R$ 1.122,66
		Total mês	R$ 3.362,66

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR PARTE DA CONCEDENTE

SETEMBRO//2026	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
OUTUBRO /2026	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**

NOVEMBRO/2026	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
DEZEMBRO /2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
JANEIRO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
FEVEREIRO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
MARÇO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
ABRIL/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
MAIO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
JUNHO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
JULHO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
AGOSTO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
SETEMBRO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
TOTAL GERAL DA PARCERIA	**Valor R$ 30.242,66**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR PARTE DA PROPONENTE – CONFORME RECURSOS RECEBIDOS DA CONCEDENTE	
SETEMBRO/2026	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
OUTUBRO/2026	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**

NOVEMBRO/2026	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
DEZEMBRO/2026	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
JANEIRO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 3.362,66**
FEVEREIRO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
MARÇO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
ABRIL/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
MAIO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
JUNHO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
JULHO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
AGOSTO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
SETEMBRO/2027	56 aulas mensais de Oficina de Hidroginástica Valor: **R$ 2.240,00**
TOTAL GERAL DA PARCERIA	**Valor R$ 30.242,66**

	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE – HORÁRIO E LOCAL LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO
HIDROGINASTICA	Em razão do tamanho da piscina limitar o número de participantes, o ideal, será de 10 pessoas por horário (turma). Para melhor aproveitamento e atendimento. Aulas de Hidroginastica para os idosos e pessoas com indicação médica do município. Local: Academia da Saúde. As segundas -feiras e quinta-feira: 7h15 às 8h; 8h às 8h45;

	8h45 às 9h30 (turma masculina); 9h30 às 10h15; 10h15 às 11h; 11h às 11h45. **Período da tarde:** 14h às 14h45; 14h45 às 15h30; 15h30 às 16h15; 16h15 às 17h (turma masculina); 17h às 17h45.

10 - PREVISÃO DE RECEITA X DESPESA

RECEITA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - MENSAL	RECEITA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - MENSAL	RECEITA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - ANUAL	RECEITA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - ANUAL
Do 1º ao 12º Mês – **R$ 3.362,66**	Do 1º ao 12º Mês – **R$ 3.362,66**	**R$ 30.242,66**	**R$ 30.242,66**

11 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	**R$ 0,00**
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 0,00**
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou MEI	**R$ 30.242,66**
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela Execução pessoa juridica/MEI	**R$ 0,00**

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RELATÓRIO MENSAL dos serviços prestados será avaliado pelas partes competentes e deverá ser encaminhado até o primiero dia útil de cada mês subsequente ao mês de oficinas realizadas e o pagamento à contratada deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês. A proponente terá até 5 dias úteis para pagar os prestadores de serviços, em estando com o recurso em conta. A presente cláusula poderá ser alterada no termo de fomento propriamente dito.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria, ou conforme o termo de fomento prever.

13º Item – ASSINATURAS

Motuca, 29 de Maio de 2026.

Nome: **Fábio de Menezes Chaves**
Cargo: Prefeito Municipal

Nome: **Pedro Henrique Mascellani**
Diretor de Saúde